

TERMO DE COMPROMISSO N.º 039/2011

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PERNAMBUCO. (Processo n° 345.542).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília/DF, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29, doravante denominado COMPROMITENTE, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Helena Yaeco Fujita Azuma, RG n.º 3.714.235-5 SSP/SP e CPF n.º 135.525.038-20, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria n.º 88, de 4 de maio de 2010 e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas "al" e "an" da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010, e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Bairro Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, CNPJ n.º 05.790.065/0001-00, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Marília Gonçalves Berquó, RG n.º 4.548.223 SSP/PE e CPF n.º 375.493.164-49, com fulcro na Lei nº 8666/93 e:

CONSIDERANDO as estratégias nacionais do Poder Judiciário, quais sejam: i) Buscar a Excelência na Gestão Operacional; ii) Facilitar o Acesso a Justiça; e iii) Garantir a Disponibilidade de Sistemas Essenciais de Tecnologia da Informação, bem como a Agilidade nos Trâmites Judiciais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de reduzir o congestionamento de processos no Primeiro Grau de Jurisdição;

b.

4



CONSIDERANDO a necessidade de prover com infra-estrutura tecnológica adequada as Zonas Eleitorais;

CONSIDERANDO o atendimento ao dispositivo constitucional de distribuição imediata dos processos;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas da União contidas no Acórdão 1603/2008 - Plenário; e

CONSIDERANDO a necessidade de implantar o projeto de Modernização do Judiciário e o processo eletrônico, garantindo efetividade à Lei 11.419/2006,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Compromisso o estabelecimento de critérios para doação e utilização de equipamentos de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

- O COMPROMISSÁRIO destinará os equipamentos exclusivamente a uma ou mais das seguintes aplicações:
- I Sistema de automação processual de Primeiro Grau de Jurisdição utilizado nas Zonas Eleitorais;
- II Iniciativas ou projetos catalogados pelo CNJ e que estejam alinhados às estratégias nacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

O COMPROMISSÁRIO que destinar os equipamentos para uso na automação processual buscará utilizá-los em sistemas que ofereçam, no mínimo, suporte aos seguintes serviços: distribuição, gestão dos atos proferidos pelos magistrados, comunicações judiciais, gestão da movimentação processual.



b





CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a esse Compromisso devem ser feitos por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Compromisso será acompanhada por gestor especialmente designado pelo COMPROMITENTE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para sua fiel execução.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

É competente o foro da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir questões oriundas deste Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Compromisso será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo CNJ de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei n.º 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/1993.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Compromisso em 2 (duas) vias.

Brasília/DF, 3 de agosto de 2011.

Pelo COMPROMITENTE

Pelo COMPROMISSÁRIO

Helena Yaeco Fujita Azuma

Diretora-Geral

Marilia Gonçalves Berquó

1